

PROCESSO Nº : 17.092-5/2010
PROCEDÊNCIA : SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
TANGARÁ DA SERRA
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO INTERNA

RELATÓRIO

Trata-se de proposta de agrupamento das multas inferiores a 15 Unidades de Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso (UPF/MT), aplicadas ao Sr. Jefferson Luiz Lima da Silva, ex-Diretor Geral do SAMAE, do Município de Tangará da Serra.

O Núcleo de Certificação e Controle de Sanções deste Tribunal informa às fls. 43/45 TCE-MT, que o referido gestor possui multas pendentes de recolhimento nos processos – nº 17.092-5/2010, 7.809-3/2010 e 5.521-2/2007 – e dessa maneira sugere a emissão de decisão de agrupamento das multas ao processo mais recente, totalizando 20 UPF's/MT.

O Ministério Público de Contas, por intermédio do Procurador de Contas, Dr. Getulio Velasco Moreira Filho, emitiu o Parecer nº 3887/2012 (fls. 46/48 TCE-MT), opinando pelo agrupamento das multas aplicadas ao Sr. Jefferson Luiz Lima da Silva.

É o Relatório.